

# Enfermeira(o) na gestão da regulação do SUS em tempos de COVID-19: Revisão de literatura

Nurse in the management of SUS regulation in COVID-19 times: Literature review

Enfermeira(o) en la gestión de la regulación del SUS en tiempos COVID-19: Revisión de la literatura

## RESUMO

Objetivo: Identificar as contribuições da Enfermagem na gestão da regulação do SUS em tempos de COVID-19. Método: Tratando-se de um estudo de revisão bibliográfica. Resultados: Os artigos encontrados foram tabulados em quadro analítico sendo sintetizados e dispostos organizadamente, para melhor exposição das informações. Como forma de facilitar a compreensão da literatura encontrada decidiu-se organizar a discussão dos artigos encontrados em tópicos para melhor compreensão, sendo estes: "Enfermagem e a Gestão da Regulação do SUS"; "Discutindo as Nuances Entre Enfermagem e a Gestão da Regulação do SUS em Tempos de COVID-19" e "Enfermagem e a Gestão da Regulação do SUS em Tempos de COVID-19". Conclusão: Avaliando as possibilidades de trabalho do enfermeiro, pode-se afirmar que a Enfermagem Regulação em Saúde é um setor que permite o crescimento desse profissional na organização e gestão para melhorar o fluxo de atendimento da clientela do SUS especialmente em tempos de pandemia por COVID-19.

**DESCRIPTORES:** Promoção da saúde; Estratégia Saúde da Família; Política de Saúde.

## ABSTRACT

Objective: To identify the contributions of Nursing in managing SUS regulation in times of COVID-19. Method: This is a literature review study. Results: The articles found were tabulated in an analytical table, being synthesized and arranged in an organized way, for a better exposition of the information. As a way to facilitate the understanding of the literature found, it was decided to organize the discussion of articles found in topics for better understanding, namely: "Nursing and the Management of SUS Regulation"; "Discussing the Nuances Between Nursing and SUS Regulation Management in Times of COVID-19" and "Nursing and SUS Regulation Management in Times of COVID-19". Conclusion: Assessing the possibilities of nurses' work, it can be said that Nursing Regulation in Health is a sector that allows the growth of this professional in the organization and management to improve the flow of care for SUS clientele, especially in times of pandemic by COVID-19.

**DESCRIPTORS:** Health promotion; Family Health Strategy; Health Policy.

## RESUMEN

Objetivo: Identificar los aportes de la Enfermería en la gestión de la regulación del SUS en tiempos de COVID-19. Método: Este es un estudio de revisión de la literatura. Resultados: Los artículos encontrados fueron tabulados en una tabla analítica, siendo sintetizados y ordenados de manera organizada, para una mejor exposición de la información. Como una forma de facilitar la comprensión de la literatura encontrada, se decidió organizar la discusión de los artículos encontrados en temas para su mejor comprensión, a saber: "Enfermería y la Gestión de la Regulación del SUS"; "Discutiendo los matices entre la enfermería y la gestión de la regulación del SUS en tiempos de COVID-19" y "Enfermería y la gestión de la regulación del SUS en tiempos de COVID-19". Conclusión: Evaluando las posibilidades laborales de los enfermeros, se puede decir que la Regulación de Enfermería en Salud es un sector que permite el crecimiento de este profesional en la organización y gestión para mejorar el flujo de atención a la clientela del SUS, especialmente en tiempos de pandemia por COVID-19.

**DESCRIPTORES:** Promoción de la salud; Estrategia de Salud de la Familia; Política de Salud.

RECEBIDO EM: 15/06/2022 APROVADO EM: 25/07/2022

### Glauciane da Silva Sales

Especialista, Coordenadora de Faturamento do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas, Teixeira de Freitas, BA, Brasil.  
ORCID: 000-0002-5555-1059

### Rozemere Cardoso de Souza

Doutora em Enfermagem Psiquiátrica. Professora do Departamento de Ciências da Saúde, Universidade Estadual de Santa Cruz, BA, Brasil.  
ORCID: 0000-0003-2705-1556

**Naiara Maia da Silva**

Especialista, Coordenadora da Atenção Básica. São Gonçalo dos Campos, BA, Brasil.  
ORCID: 0000-0002-2405-0542

**Thiago Nogueira Silva**

Doutorando no Programa de pós-graduação ciências do cuidado, Universidade Federal Fluminense-UFF. Integrante dos Grupos de Pesquisa CNPq: Ensino, Criatividade e Cuidado em Enfermagem e Saúde (Nupeccs) e Trabalho, Meio Ambiente, Arte e Emoções em saúde (Nupetmae). RJ, Brasil  
ORCID: 0000-0002-8666-8698

**Claudia Mara de Melo Tavares**

Professora Titular da Universidade Federal Fluminense-UFF. Docente no Programa de pós-graduação em ciências do cuidado da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC)/UFF. Líder do Grupo de Pesquisa CNPq: Ensino, Criatividade e Cuidado em Enfermagem e Saúde (Nupeccs), RJ, Brasil.  
ORCID: 0000-0002-8416-6272

**Marilei de Melo Tavares**

Psicóloga. Pós-doutorado pela UERJ. Docente permanente do Programa de Pós-graduação em Enfermagem - Mestrado Profissional Ensino na Saúde: Formação docente interdisciplinar para o SUS da Universidade Federal Fluminense - UFF. Líder do Núcleo de Pesquisa Trabalho, Meio Ambiente, Arte e Emoções em saúde (Nupetmae-CNPq). Professora Adjunto do Curso de Enfermagem da Universidade de Vassouras. RJ, Brasil  
ORCID: 0000-0002-3276-0026

**INTRODUÇÃO**

O Sistema Único de Saúde (SUS) tem como uma de suas principais finalidades a formulação de políticas e estratégias para a implementação de ações que melhorem a saúde da população de forma ampla e eficaz<sup>1</sup>.

Dentre as diretrizes do sistema nacional de saúde, pode-se descrever a integralidade como atendimento incondicional e, desta forma ao SUS incumbe à função de controlar e delegar atribuições para proporcionar maneiras que possibilitem que esse acesso seja equânime<sup>2,3</sup>. Nesse sentido, a Regulação Assistencial em Saúde trata-se de uma estratégia de gestão em constante interface com as ações de planejamento, controle e avaliação, que busca garantir a assistência equânime e integral, de acordo com os princípios do SUS<sup>4</sup>.

Dessa maneira, destaca-se a presença do enfermeiro como um dos profissionais que mais atua em posições de liderança, com destaque à Regulação Assistencial em Saúde, em que enfermeiros ocupam cargos como a gerência de Regulação, e Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Nisso, a o enfermeiro como sendo

importante em momentos de identificação de problemas e posterior atitude para encaminhar ou solucionar a situações inerentes ao contexto da gestão da regulação em saúde, na busca por estabelecer uma tomada de decisão precisa e resolutiva<sup>5</sup>.

Nessa perspectiva, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou em 12 de março de 2020, como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). A infecção (COVID-19), além de ser mais transmissível, tem letalidade estimada em cerca de 14 vezes a da influenza<sup>6,7</sup>.

Busca-se justificar a realização da pesquisa deste artigo, devido à regulação nos serviços de saúde ser imprescindível para ditar e organizar o que é proposto para a atuação dos profissionais de saúde, em especial os de enfermagem, na assistência ao indivíduo diante de sua necessidade de forma igualitária a partir do cotidiano de trabalho em meio a pandemia ocasionada pelo COVID-19. Assim, o objetivo geral deste estudo foi Identificar as contribuições da Enfermagem na gestão da regulação do SUS em tempos de COVID-19.

**MÉTODO**

A metodologia utilizada para este artigo foi à revisão bibliográfica que se refere às atividades envolvidas na busca de informações sobre um tópico e na elaboração de um quadro abrangente da situação de informações<sup>8</sup>.

Para esta revisão, foi realizada busca em artigos de revistas científicas disponíveis nas seguintes bases de dados: Medical Literature Analysis and Retrieval System Online (MEDLINE), Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS) e na biblioteca virtual Scientific Electronic Library Online (SciELO).

A pesquisa dos artigos utilizados foi efetuada do início ao final de setembro de 2020. Foram estabelecidos como critérios de inclusão: artigos científicos completos nos idiomas português, inglês e espanhol; disponíveis para consulta e publicados nos últimos 10 anos e que pudessem trazer elucidação para a questão norteadora. Desse modo, foi realizada a busca individual e por pareamento de descritores onde o total de artigos revisados foram 9, os quais permitiram o alcance dos objetivos do estudo.

Para a categorização dos estudos, as informações extraídas destas publicações foram organizadas. Posteriormente, essas informações foram dispostas em parágrafos de acordo com os principais resultados do artigo com emprego de análise de conteúdo. Também foram consideradas as metodologias utilizadas pelos autores e as conclusões alcançadas.

## RESULTADOS

Após uma revisão dos dados por meio da leitura minuciosa dos artigos, além da aplicação dos critérios de inclusão e exclusão descritos na metodologia foram selecionados aqueles artigos contidos nas bases de dados que pudessem guardar relação com o objetivo do estudo. Os 09 textos foram então submetidos a uma tabulação

em formato de quadro analítico onde os dados foram sintetizados e dispostos organizadamente, para melhor exposição das informações:

Nesse contexto, pela intenção de singularizar os achados (de uma forma resumida) dos artigos selecionados, através da elaboração do quadro acima, tornou-se possível uma concentração dos dados para facilitar a construção analítica da discus-

Quadro 01 - Desmembramento das informações dos artigos selecionados.

Título	Tipo / metodo	Objetivos	Conclusões
Regulação em Saúde: desafios à governança do SUS	Estudo descritivo, baseado em fontes secundárias.	Descrever a política de regulação adotada no âmbito do SUS, considerando seus elementos conceituais e operacionais, com foco na atenção às urgências	A estruturação da rede de serviços pode se beneficiar do controle do fluxo e da qualidade de serviços, dependendo da capacidade de uso dos elementos constitutivos do sistema de regulação.
A regulação municipal ambulatorial de serviços do Sistema Único de Saúde no Rio de Janeiro: avanços, limites e desafios	Estudo quantitativo que utilizou as bases de dados administrativas.	Avaliar os resultados dos encaminhamentos de consultas e exames ambulatoriais da APS do município do Rio de Janeiro, demonstrando os avanços, limites e desafios para a gestão no nível local.	Existem gargalos artificiais pela ausência de regulação da maior parte da carga horária contratada na especialidade, ou seja, a oferta de vagas é menor do que a capacidade instalada das unidades municipais, estaduais, federais e conveniadas ao SUS.
Atenção especializada ambulatorial no Sistema Único de Saúde: para superar um vazio	Relato de experiência.	Discutir o gargalo (relativo vazio da atenção especializada no SUS), esboçando algumas interpretações históricas, para contextualizar a defesa da necessidade de elaboração e indução de um formato organizacional de serviços de cuidado especializado no SUS	Os serviços especializados, na medida do operacionalmente possível, deveriam ter atuação regionalizada e descentralizada, com contato personalizado com os generalistas que lhes referenciam pacientes e com eles discutem dúvidas, condutas e projetos terapêuticos, exercitam regulação negociada e educação permanente mútua.
De frente com os médicos: uma estratégia comunicativa de gestão para qualificar a regulação do acesso ambulatorial	Relato de experiência.	Mostrar como oficinas descentralizadas de regulação do acesso, uma estratégia de gestão de base comunicativa, resultaram em transformações nos processos de trabalho.	O estudo aponta desafios para viabilizar um protagonismo da Atenção Básica nos processos regulatórios municipais, em particular no momento que a política de saúde a define como coordenadora do cuidado da rede de serviços.
Regulação em Saúde e Epistemologia Política: Contribuições da Ciência Pós-Normal para Enfrentar as Incertezas	Estudo descritivo, baseado em fontes secundárias.	Discutir as contribuições teórico-metodológicas da Ciência Pós-Normal para a regulação em saúde.	A incorporação das estratégias metodológicas da Ciência Pós-Normal pode contribuir para a atividade regulatória em saúde por integrar epistemologia e política, ampliando a qualidade das decisões regulatórias.
Contratualização em saúde: arena de disputa entre interesses públicos e privados	Estudo de caso com pesquisa documental.	Analisar a composição público-privada na rede municipal de saúde, e a contratualização dos serviços públicos estatais e dos serviços privados.	A contratualização não alterou, significativamente, o padrão de compra e venda de serviços, não se constituindo, de fato, em um processo fortalecedor do papel da esfera pública.
Regulação Assistencial no Recife: possibilidades e limites na promoção do acesso	Estudo de caso	Analisar o desenvolvimento da regulação assistencial na perspectiva do acesso equânime e integral na Gestão Municipal de Saúde.	A regulação assistencial, dificilmente promoverá acesso equânime e integral enquanto atuar sobre uma parcela dos serviços sob gestão municipal, intervir sem a formação de redes regionais, sem pactos efetivos entre entes públicos e agir sem subordinar os interesses privados às necessidades da população.

Aspectos da regulação em saúde na visão de equipes de saúde da família de um município de pequeno porte	Estudo de caráter descritivo, quantitativo.	Identificar a visão de equipes da Estratégia Saúde da Família da regulação em saúde, caracterizando-a quanto ao conteúdo informacional e sua utilização pela equipe.	Os achados da pesquisa ratificaram a estreita relação entre o processo regulatório assistencial e a gestão da informação, bem como a importância da participação do profissional da saúde da família no mecanismo de regulação.
Contribuições Epistemológicas da Ergologia Para a Regulação em Saúde	Estudo teórico-conceitual	Discutir como os referenciais ergológicos contribuem epistemologicamente para a regulação em saúde.	Espera-se que a defesa do interesse público, receba a incorporação dos referenciais ergológicos à regulação em saúde

Fonte: Dados encontrados mediante pesquisa bibliográfica. Elaboração própria (2021).

são em torno da temática deste artigo de revisão.

## DISCUSSÃO

Como forma de facilitar a compreensão da literatura encontrada relacionada à temática decidiu-se organizar os artigos encontrados em tópicos para melhor compreensão, sendo estes: “Enfermagem e a Gestão da Regulação do SUS”; “Discutindo as Nuances Entre Enfermagem e a Gestão da Regulação do SUS em Tempos de COVID-19” e “Enfermagem e a Gestão da Regulação do SUS em Tempos de COVID-19”.

### Enfermagem e a Gestão da Regulação do SUS

Abaixo será relatada a forma como a Enfermagem e a Gestão da Regulação do SUS estabelecem conexões mostrando suas nuances.

A forma como a enfermagem tende a contribuir na estruturação e funcionamento da rede de serviços no SUS, pode promover o controle do fluxo e da qualidade de serviços, dependendo da capacidade de uso dos elementos constitutivos do sistema de regulação, com ênfase na sua governança<sup>1</sup>.

Nisso, a enfermagem possui alguns dos desafios postos para auxiliar na viabilização de um maior protagonismo da Atenção Básica nos processos regulatórios municipais, principalmente, na participação da política de saúde, assim podendo ser definida como profissão coordenadora do cuidado da rede de serviços<sup>2</sup>.

Outro aspecto a que os profissionais de saúde, em especial os da enfermagem, devem possuir profundo entendimento

é justamente o fato de que a regulação assistencial, na esfera dos municípios, dificilmente promoverá acesso equânime e integral enquanto atuar somente sobre uma parcela dos serviços sob gestão municipal, intervir sem a formação de redes de atenção regionais, sem pactos efetivos entre entes públicos pela continuidade do cuidado e agir sem subordinar os interesses privados às necessidades assistenciais da população<sup>3</sup>.

Existe a necessidade de desobstrução dos gargalos artificiais pela ausência de regulação da maior parte da carga horária contratada de especialidades. Nesse sentido, torna-se necessário que ocorra um rearranjo do fluxo e do processo de trabalho, pois a oferta de vagas é menor do que as capacidades instaladas das unidades municipais, estaduais, federais e conveniadas ao SUS<sup>9</sup>.

A estruturação do cuidado em saúde mental nas redes municipais de algumas cidades vem obtendo êxito quando toda organizada como apoio matricial; e com a mudança de enfoque das equipes de apoio, que progressivamente passaram a se empenhar, envolver e mediar a relação entre a atenção básica e a especializada. Chegando-se à conclusão então de que este formato pode ser adaptado e expandido para a maioria das especialidades médicas<sup>10</sup>. Com isso, a incorporação das estratégias metodológicas da Ciência Pós-Normal pode contribuir para a atividade regulatória em saúde por integrar epistemologia e política, ampliando a qualidade das decisões regulatórias<sup>11</sup>.

Deve-se compreender a importância da estreita relação entre o processo regulatório assistencial e a gestão da informação, bem como a importância da participação

do profissional da saúde da família no mecanismo de regulação em saúde, para unidas e em harmonia essas engrenagens possam contribuir para a melhoria do acesso da população aos serviços de saúde<sup>12</sup>.

Portanto, se pode citar como competências e atribuições do Enfermeiro Regulador: Coordenar o processo regulatório de remoções e transferências inter-hospitalares, terrestres e aéreas, de acordo com as orientações recebidas do Chefe de plantão; Solicitar autorização de remoção aérea; Receber os processos judiciais e dar encaminhamento; Manter atualizada a lista de espera para leitos de UTI e leitos de retaguarda; Auxiliar o médico regulador na liberação e ocupação de leitos de retaguarda e UTI; Pesquisar diariamente vagas em UTI em todas as Unidades SUS do Estado e da rede privada; Manter a equipe da Central informada sobre a disponibilidade de leitos nas emergências, através do Núcleo Interno de Regulação, auxiliando e agilizando o processo regulatório<sup>13</sup>.

### Discutindo as Nuances Entre Enfermagem e a Gestão da Regulação do SUS

Em nossos dias é necessário compreender a diferença da regulação em geral e regulação estatal no setor saúde, buscando definir melhor suas atividades, seus objetivos, assim como as competências dessa função, para cada esfera de gestão, no âmbito do SUS.

No contexto atual da regulação em saúde, a multidisciplinaridade torna-se imprescindível para a concretização e o fortalecimento da Política Nacional de Regulação do SUS. Essa política é aquela que tende a envolver a oferta de serviços de saúde levando em consideração princípios

constitucionais como a universalidade, a equidade e a integralidade entre outros<sup>14</sup>.

Nesse contexto, a enfermagem sendo uma das categorias de destaque no setor saúde, vem ocupando importantes cargos nos mais variados setores em que pode desempenhar atributos do exercício de sua profissão, sendo, desta forma, responsável pela gestão do SUS, que exige habilidades e poder político, onde estes fazem parte da grade curricular do seu curso de graduação. Para o setor de regulação do acesso, esse profissional tem se destacado no processo de implantação e organização, tanto na esfera estadual como na municipal<sup>15</sup>.

O enfermeiro necessita instrumentalizar-se para ser um agente de mudança, de inovação em potencial, subsidiado pelo conhecimento político, pois dispõe de instrumentos como poder e força, os quais devem utilizar com vistas à coletividade; ou seja, deve possuir conhecimento sobre o curso de como as questões de saúde são determinadas, repensar os condicionantes e determinantes da realidade como se apresentam<sup>16</sup>.

Direcionar as ações de saúde de acordo com os índices de maior procura da população assistida. Nos municípios onde encontra-se implantado o setor de regulação, na sua maioria a coordenação e gestão competem a profissionais Enfermeiros capacitados<sup>12</sup>.

Faz-se necessário que a Enfermagem reconheça a sua participação política no desempenho de suas funções gestoras e desenvolver ações políticas importantes em regulação assistencial.

## Enfermagem e a Gestão da Regulação do SUS em Tempos de COVID-19

A definição da atuação do enfermeiro no contexto da Regulação em Saúde permite que sua prática seja focada nas ações gerenciais e administrativas do processo regulatório, o que justifica a importância do desenvolvimento deste estudo.

A fim de qualificar esta integração, o enfermeiro é o profissional responsável pelas capacitações, desde o treinamento introdutório do uso do sistema, até

os treinamentos continuados, de modo a ampliarem seu entendimento sobre o funcionamento da Regulação em Saúde, em especial à manipulação do sistema de informações<sup>17</sup>.

Frente a esta função, o enfermeiro não

**Dentre as diretrizes do sistema nacional de saúde, pode-se descrever a integralidade como atendimento incondicional e, desta forma ao SUS incumbe à função de controlar e delegar atribuições para proporcionar maneiras que possibilitem que esse acesso seja equânime**

desenvolve as atividades de regulação, mas atua no suporte frente ao sistema de informações, conhecimento de protocolos e interface com as gerências, em contrapartida ao que acontece em países como o Reino Unido, em que existe um regulador para cada profissional da área da saúde, incluindo a enfermagem. Assim como na realidade brasileira, neste os reguladores são

responsáveis por proteger os interesses dos pacientes, garantindo a oferta do serviço com qualidade. Entretanto, o foco da Regulação se dá sobre o indivíduo prestador do serviço, ao invés da organização<sup>5</sup>.

Nesse sentido, em tempos de pandemia por COVID-19, são funções desenvolvidas pela Regulação a condução das relações de pactuação, além de observar as diretrizes estabelecidas nas esferas federal, estadual e municipal. Segundo a literatura, cabe ainda ao profissional de enfermagem que atua na Regulação o acompanhamento da situação contratual dos serviços disponíveis, o mapeamento do número de encaminhamentos, disponibilização dos fluxos de referência e contra referência, o que fornece informações importantes para o planejamento da oferta.

Os profissionais de enfermagem que atuam na regulação devem possuir orientações necessárias para a organização dos serviços de saúde de urgência e emergência no contexto da COVID-19. Nessa perspectiva, para melhor organizar o acesso à atenção hospitalar no enfrentamento à COVID-19, os equipamentos de saúde, que compõem a grade de referência, foram classificados por tipologias cujas nomenclaturas podem variar de acordo com o estado da federação, mas que tendem a consistir em referências correlatas, conforme segue: A) Hospital EXCLUSIVO COVID; B) Hospitais NÃO COVID; C) Hospitais PREFERENCIALMENTE COVID; D) Hospitais PREFERENCIALMENTE NÃO COVID: hospitais que não serão referência para atendimentos da COVID-19, e caso receba casos em sua porta encaminhará, via regulação, para as referências pactuadas, permanecendo com o caso até conclusão do referenciamento<sup>17</sup>.

Com isso, o profissional de enfermagem que atua na Regulação é considerado elo entre a gestão e a rede de serviços, e deve atuar em co-participação junto à Diretoria na contratualização de prestadores privados. Desta forma, o enfermeiro gerente atuante nesta função desenvolve suas atribuições conforme recomendado pela literatura.

## CONCLUSÃO

Diante da revisão efetuada foi possível concluir a identificação da relação entre a enfermagem e a gestão da regulação do SUS. Dessa maneira, também se conseguiu compreender o Processo de Criação do SUS, Consolidação, Gestão, Regulação do SUS e a Legislação por meio dos capítulos deste trabalho. Onde nos resultados e discussão também se pode investigar a literatura existente a respeito da enfermagem e a gestão da regulação do SUS e analisar

estratégias para o aperfeiçoamento da gestão do SUS.

A regulação atua na organização, controle e disponibilização de vagas para o serviço, nesse sentido, há uma enorme importância de se conhecer, acerca do funcionamento da mesma. Por fim, é necessário enfatizar que o profissional Enfermeiro ocupa, dentro das centrais de regulação, diversas funções, em alguns casos os cargos de coordenação, já que possuem conhecimento em gestão e gerenciamento, adquiridos na graduação. Para tanto, é preponderante que a Enfermagem reconheça

a importância de sua participação no desempenho de suas funções ligadas diretamente à gestão da regulação do SUS, além da grande possibilidade de contribuir para o desenvolvimento de ações e políticas importantes para a regulação como um todo.

Avaliando as possibilidades de trabalho do enfermeiro, pode-se afirmar que a Enfermagem Regulação em Saúde é um setor que permite o crescimento desse profissional na organização e gestão para melhorar o fluxo de atendimento da clientela do SUS, especialmente em tempos de pandemia por COVID-19.

## REFERÊNCIAS

1. BARBOSA, D.V.S. et. al. Regulação em Saúde: desafios à governança do SUS. Cad. saúde colet., Rio de Janeiro, v. 24, n. 1, p. 49-54, Mar. 2016.
2. ALBIERI, Flavius Augusto Olivetti; CECILIO, Luiz Carlos de Oliveira. De frente com os médicos: uma estratégia comunicativa de gestão para qualificar a regulação do acesso ambulatorial. Saúde debate, Rio de Janeiro, v. 39, n. spe, p. 184-195, Dec. 2015.
3. ALBUQUERQUE, Maria do Socorro Veloso; MORAIS, Heloísa Maria Mendonça de; LIMA, Luci Praciano. Contratualização em saúde: arena de disputa entre interesses públicos e privados. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 20, n. 6, p. 1825-1834, June 2015.
4. ALMEIDA, M.M.M. et. al. Regulação assistencial ou cada um por si? Lições a partir da detecção precoce do câncer de mama em redes regionalizadas do Sistema Único de Saúde (SUS). Interface - Comunicação, Saúde, Educação [online]. v. 24, suppl 1 [Acessado 29 Setembro 2020], e190609. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/Interface.190609>.
5. PEITER CC, LANZONI GMM, OLIVEIRA WF. Regulação em saúde e promoção da equidade: o Sistema Nacional de Regulação e o acesso à assistência em um município de grande porte. Saúde em Debate [online]. 2016, v. 40, n. 111 [Acessado 29 Setembro 2020], pp. 63-73. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-1104201611105>.
6. SILVA, Naiara Maia da, et al. Promoção da saúde no Brasil na pandemia por COVID-19: concepções e práticas em atenção básica. SaudColetiv (Barueri) [Internet];10(58):4021-30. Disponível em: <http://revistas.mpmcomunicacao.com.br/index.php/saudecoletiva/article/view/1008>.
7. WHO - World Health Organization. Report of the WHO-China Joint Mission on Coronavirus Disease 2019 (COVID-19). Genebra:WHO, 2020.
8. GIL, A.C.. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2002.
9. PINTO, Luiz Felipe et al. A regulação municipal ambulatorial de serviços do Sistema Único de Saúde no Rio de Janeiro: avanços, limites e desafios. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 22, n. 4, p. 1257-1267, Apr. 2017.
10. TESSER, Charles Dalcanale; POLI NETO, Paulo. Atenção especializada ambulatorial no Sistema Único de Saúde: para superar um vazio. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 22, n. 3, p. 941-951, Mar. 2017.
11. GAMARRA, Tatiana Pereira das Neves; PORTO, Marcelo Firpo de Souza. Regulação em Saúde e Epistemologia Política: Contribuições da Ciência Pós-normal para Enfrentar as Incertezas. Organ. Soc., Salvador, v. 22, n. 74, p. 405-422, Sept. 2015.
12. FERREIRA, Janise Braga Barros et al. Aspectos da regulação em saúde na visão de equipes de saúde da família de um município de pequeno porte. Revista Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, [S.l.], v. 11, n. 38, p. 1-12, jan. 2017.
13. SESP - Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco. Complexo Estadual de Regulação: Atribuições por Área Técnica. Disponível em: <[http://portal.saude.pe.gov.br/sites/portal.saude.pe.gov.br/files/regimento\\_da\\_central.pdf](http://portal.saude.pe.gov.br/sites/portal.saude.pe.gov.br/files/regimento_da_central.pdf)>. Acesso em: 01/10/2020.
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008. Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS. Diário Oficial da União. Brasília, Seção 1, 4 ago. 2008.
15. GUIMARÃES, Cátia (EPSJV / Fiocruz). Agência Fiocruz de Notícias. Covid-19: especialistas falam sobre regulação única de leitos [08/05/2020]. Disponível em: <<https://www.canal-saude.fiocruz.br/noticias/noticiaAberta/covid-19-especialistas-falam-sobre-regulacao-unica-de-leitos08052020>>. Acesso em: 01/10/2020.
16. NORONHA, K.V.M.S. et al. Pandemia por COVID-19 no Brasil: análise da demanda e da oferta de leitos hospitalares e equipamentos de ventilação assistida segundo diferentes cenários. Cadernos de Saúde Pública [online]. v. 36, n. 6 [Acessado 1 Outubro 2020], e00115320. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00115320>.
17. COSEMS/SP - Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo "Dr. Sebastião de Moraes" -. NOTA TÉCNICA nº 07/2020 - COSEMS/SP. Orientações Para A Organização Dos Serviços De Saúde De Urgência E Emergência No Contexto Da Covid-19. Disponível em: <[http://www.cosemssp.org.br/wp-content/uploads/2020/05/NOTA-T%C3%89CNICA-n%C2%BA-07-vers%C3%A3o-29\\_04-formatada.pdf](http://www.cosemssp.org.br/wp-content/uploads/2020/05/NOTA-T%C3%89CNICA-n%C2%BA-07-vers%C3%A3o-29_04-formatada.pdf)>. Acesso em: 01/10/2020.